



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 025/2025.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

EMENTA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **025/2025** de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, intitulado: CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

A matéria foi protocolada em 09 de abril de 2025, sob o Processo 497/2025 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2025.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quórum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

Trata-se de parecer quanto o aspecto econômico financeiro, a respeito do Projeto de Lei nº **025/2025**, que dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor membro da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

1 – DO PARECER:

O referido projeto de Lei encontra-se em acordo com o que determina as Legislações pertinentes e quanto ao seu aspecto econômico e financeiro, informamos o que segue:

1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:

- a. Está anexada a Declaração do Ordenador, que a despesa tem adequação orçamentária, bem como a compatibilização entre a LOA, LDO e PPA.
- b. Está anexada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como a declaração do ordenador de despesas.

Quanto ao aspecto econômico financeiro o projeto está atendido.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Assim, após análise do Projeto de Lei nº **025/2025**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA

Relator

III – VOTO DO PRESIDENTE E MEMBRO

Na qualidade de Presidente e Membro das Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA **ERNILDO KLUZ**

Presidente

Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após análise do Projeto de Lei nº **025/2025** de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”

Afonso Cláudio/ES, 14 de abril de 2025.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA

Presidente

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA

Relator

ERNILDO KLUZ

Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003000360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em 16/04/2025 11:19

Checksum: **428C1F0B71F896CB678579D45DF8A3EAAB3DD7615CB945A0FE54813A5C5EC390**

Assinado eletronicamente por **Ernildo Kluz** em 16/04/2025 11:40

Checksum: **B11B162C94FA7A5B27BD1AD69AC1827D4C641120EFE7FC2304A463E59C0FC1EE**

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 16/04/2025 11:42

Checksum: **469A534817CADB6616AFDC8BC918B09B55BAB941FC136AA1221A99E46472C04D**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003000360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.